

BRPR CORPORATE OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 48.978.859/0001-04

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BRPR CORPORATE OFFICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.978.859/0001-04 (“Fundo”), vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal** (“Consulta Formal”), nos termos da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”). a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

1. Autorizar que o Fundo, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize aquisições e alienações, incluindo operações compromissadas, tendo por objeto exclusivamente títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) adquira ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472.
2. Autorizar a aquisição, pelo Fundo, no âmbito de uma oferta pública de distribuição primária, de cotas da 1ª (primeira) emissão de um fundo de investimento imobiliário, com as seguintes características (“Fundo Investido”):
 - a) Administrador: o próprio Administrador ou terceiro;
 - b) Gestor: a **BRPR GESTAO DE RECURSOS LTDA.** (atual denominação da BRPR Consultoria Ltda.), sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 16º andar, conjunto 1602, parte, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 48.730.767/0001-00 (“BRPR”), que assumirá a gestão da carteira do Fundo no momento em que (i) obtenha o registro na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários, na categoria

“gestor de recursos”, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, realize sua adesão ao Código Anbima de Administração e Gestor de Recursos de Terceiros, e obtenha a aprovação no processo de diligência da administradora (“Registro de Gestor”); e (ii) complete sua adesão aos códigos de autorregulação aplicáveis. Enquanto a BRPR não obtiver o Registro de Gestor, o Administrador exercerá as atividades de gestão da carteira do Fundo nos termos do regulamento;

- c) Consultor Imobiliário: a **BRPR GESTAO DE RECURSOS LTDA.** (atual denominação da BRPR Consultoria Ltda.), sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, Torre Oeste, 16º andar, conjunto 1602, parte, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 48.730.767/0001-00;
- d) Público-Alvo do Fundo: investidores qualificados;
- e) Prazo de Duração: até 10 (dez) anos, contados da primeira integralização, observada a possibilidade de prorrogação por meio de deliberação em assembleia;
- f) Classificação ANBIMA: “FII Tijolo Renda Gestão Definida”, segmento “Escritórios” ou outra semelhante, tendo em vista que tal classificação somente será aplicável após o período de carência previsto no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos.
- g) Negociação: as cotas serão admitidas à negociação em mercado de bolsa ou mercado de balcão organizado, administrados pela B3; e
- h) Objetivo e Política de Investimentos: proporcionar aos seus cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, (i) prepondera e preferencialmente, por meio da aquisição de imóveis e/ou direitos reais sobre imóveis; e (ii) por meio de investimentos em outros ativos especificados em seu regulamento, visando rentabilizar os investimentos efetuados pelos cotistas mediante (a) o pagamento de remuneração advinda da exploração dos ativos imobiliários que compõe carteira do Fundo Investido, (b) pelo aumento do valor patrimonial das cotas advindo da valorização dos ativos imobiliários que compõe a carteira do Fundo Investido; ou (c) da posterior alienação, à vista ou a prazo, dos ativos imobiliários que comporão a carteira do Fundo Investido até o término do seu prazo de duração.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que o conflito de interesses nas matérias colocadas em deliberações nos itens 1 e 2 da Ordem do Dia devem ser abertamente discutidas e deliberadas no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.



Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS